



PROJETO DE LEI Nº 126/2025

**Autoria: Camila Albanez
Partido AVANTE**

EMENTA: Institui a Política Municipal “Dança e Saúde nos Bairros”, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

A VEREADORA Camila Albanez da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal “Dança e Saúde nos Bairros”, voltada a promover ações de saúde, lazer, bem-estar e convivência comunitária por meio de atividades de dança e movimento em espaços públicos do Município.

Art. 2º A Política Municipal “Dança e Saúde nos Bairros” tem como diretrizes:

- I – estimular a prática regular de atividades físicas acessíveis à população;
- II – promover a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos entre moradores;
- III – incentivar a utilização saudável e segura de praças, parques, escolas e demais espaços públicos;
- IV – contribuir para a prevenção de doenças crônicas e para a melhoria da qualidade de vida;
- V – fomentar o cuidado coletivo, o lazer e o bem-estar social.

Art. 3º As ações decorrentes desta Política poderão ser desenvolvidas em parceria com:

- I – associações de moradores, grupos comunitários e organizações sociais;
- II – profissionais de Educação Física, voluntários ou agentes culturais;
- III – instituições públicas ou privadas interessadas em apoiar ou colaborar com as atividades.

Art. 4º A implementação da Política poderá ser realizada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Cultura e Educação, conforme planejamento e disponibilidade administrativa, podendo ocorrer de maneira progressiva e comunitária.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Art. 5º Esta Lei não gera obrigatoriedade de despesa, cabendo ao Poder Executivo adequar sua aplicação conforme suas possibilidades financeiras, estruturais e prioridades de gestão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 07 de novembro 2025

Assinatura de Camila Queiroz Albanez
CAMILA QUEIROZ ALBANEZ
VEREADORA – AVANTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que institui a Política Municipal “Dança e Saúde nos Bairros”, destinada a promover saúde, acolhimento social e convivência comunitária por meio de práticas de dança e movimento em espaços públicos.

Vivemos um tempo em que o sedentarismo e o isolamento social têm impactado diretamente a saúde física e emocional da população. Iniciativas simples, contínuas e acessíveis, como atividades de dança comunitária, têm mostrado resultados positivos na redução do estresse, prevenção de doenças, fortalecimento de vínculos sociais e promoção da autoestima.

Além disso, o Município dispõe de praças, quadras, escolas e espaços públicos que podem ser utilizados para atividades de convivência, tornando-os vivos, participativos e seguros.

Importa destacar que a presente proposição não cria custos obrigatórios, não impõe contratação, nem determina cronograma de execução.

Trata-se de Política Pública orientadora, cuja implementação poderá ocorrer gradualmente e em parceria com profissionais voluntários, grupos culturais, associações comunitárias e universidades.

Sala das Sessões, 07 de novembro 2025


CAMILA QUEIROZ ALBANEZ
VEREADORA – AVANTE

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98